



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R.A.S.' and 'p.m.'.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARGONCILHE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – d) Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

RAA
[assinatura]



santa maria da feira câmara municipal

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



santa maria da feira câmara municipal

Handwritten signatures and initials: PAPS, PAPS, and a circular stamp.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARGONCILHE, com sede na Rua do Centro Social, 15, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 500880484, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Rogério Alves Pais da Silva, pelo seu Vice-presidente, Bruno Ricardo Vieira Pinto e pelo seu Vice-presidente, Rúben Miguel Silva Neves, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADA.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADA para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao ADA, para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio;
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;

RAPID
Adriano Almeida



santa maria da feira câmara municipal

- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de 12000€ às associações desportivas proprietárias ou com contrato de arrendamento de pavilhões gimnodesportivos, que possuam modalidades de pavilhão;
2. O/ A ADA é Proprietário de um pavilhão gimnodesportivo onde desenvolve a(s) modalidade(s) de patinagem artística;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ADA, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 12000€ (doze mil euros);
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A ADA comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Preenchimento do formulário de execução e posterior atualização no segundo semestre, e apresentação de faturas das despesas associadas à manutenção do pavilhão gimnodesportivo (recursos humanos exclusivamente relacionados com a manutenção do pavilhão, eletricidade, água, gás, limpeza, contratos com empresas de limpezas, reparações diversas e rendas (apenas para associações com contrato de arrendamento)) para cada um dos semestres, num valor igual ou superior ao aprovado.
5. O pagamento será realizado em duas prestações, uma em cada semestre, e da seguinte forma:
 - 1º semestre – até 6000€ após preenchimento do relatório de execução e apresentação de faturas referentes às despesas associadas à manutenção do pavilhão gimnodesportivo num valor igual ou superior ao pagamento do semestre;
 - 2º semestre – valor remanescente tendo em conta o valor pago na 1ª prestação, após atualização do relatório de execução e apresentação de novas faturas referentes às despesas associadas à manutenção do pavilhão gimnodesportivo num valor igual ou superior ao pagamento do semestre.
6. A não apresentação de despesas em valor igual ou superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua participação.

7. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADA compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADA;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADA confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;



Paula Almeida
[Signature]
[Signature]

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ADA, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADA, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADA, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/1828, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 04/05/2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 15 de Setembro de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
DE —
ARGONCILHE
Rua do Centro Social, 15
4505 - 090 ARGONCILHE
NIF: 500 880 484

Pel' Associação Desportiva de Argoncilhe

(Rogério Alves Pais da Silva)

Presidente da direção

(Bruno Ricardo Vieira Pinto)

Vice-presidente

(Rúben Miguel Silva Neves)

Vice-presidente

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 6 d) - Apoio a equipamentos desportivos - Manutenção de pavilhões gimnodesportivos _ 2026

Descrição Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Associação Desportiva de Argoncilhe

NIF *

500880484

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver no pavilhão gimnodesportivo no ano civil de 2026.

Treinos e competições da modalidade Patinagem Artística. Treinos e realização de eventos desportivos da modalidade de futsal e futebol. Treinos na modalidade de Walking Football. Realização de aulas de ginástica de manutenção do Programa Movimento e Bem Estar.

INFORMAÇÃO RELATIVA A PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS *

Identificação Da Instalação Desportiva

Utilização na Qualidade de

Responsável pela Gestão/ Manutenção da Instalação

Pavilhão Gimnodesportivo de Argoncilhe

Proprietário

Associação desportiva candidata

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS QUE UTILIZAM O PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO *

Época desportiva 2025/2026.

Modalidade	Género	Escalação etária	Número de atletas
Patinagem Artística	Feminino	6-19	49
Patinagem Artística	Masculino	8	1

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

A Patinagem Artística é uma modalidade que nasceu em 2022 e queremos oferecer melhores condições aos nossos praticantes. O Pavilhão Gimnodesportivo de Argoncilhe carece de obras urgentes, porque está em péssimas condições. Para além da prática da Patinagem Artística, as equipas da modalidade de futebol utilizam o pavilhão para treinos e para torneios de futebol infantil. Neste ano, pretendemos realizar dois grandes eventos: Broinhas Argoncilhe Cup 26' e o Festival de Patinagem Artística, desta forma o apoio torna-se fundamental. O pavilhão é também utilizado para a nova modalidade de Walking Football e para aulas de ginástica do Programa Movimento e Bem Estar.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Pretendemos atingir os 75 atletas inscritos na Patinagem Artística e oferecer melhores condições a todos desportistas que utilizam o pavilhão, nomeadamente nos grandes eventos que iremos organizar. No futebol de formação pretendemos atingir os 250 atletas e no Walking Football os 25 atletas.



Handwritten signatures and stamps at the top right of the page.

DESPESAS EFETUADAS **Previsão de custos com a manutenção do pavilhão ginnodesportivo e das necessidades de financiamento público.***Recursos humanos exclusivamente relacionados com a manutenção do pavilhão ginnodesportivo**

4.000,00 €

Eletricidade

3.000,00 €

Água

2.000,00 €

Gás

2.000,00 €

Limpezas

500,00 €

Contratos de manutenção com empresas de limpezas**Reparações diversas**

10.000,00 €

Rendas (apenas para associações com contrato de arrendamento)**RECEITAS ****Identificação das receitas alocadas à manutenção do pavilhão ginnodesportivo.*

Descrição da receita	Valor
Patrocínios	2.000,00 €
Mensalidades dos atletas	2.000,00 €
Inscrições	5.000,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA **Atribuição do valor máximo 12000€ por cada pavilhão ginnodesportivo.***Montante total a que se candidata ***

12.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

A A.D.Argoncilhe tem um patrocinador que auxiliará na execução deste programa. Com as melhorias, podemos aumentar a nossa receita de utilização do pavilhão, nomeadamente com as mensalidades dos atletas.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

A única entidade é a A.D.Argoncilhe.



Handwritten signature

Handwritten signature



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Complementa-se com outros programas de apoio à reabilitação de infraestruturas.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

☒ Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Rogério Alves Pais da Silva

Data *

26/03/2026

2026/04/16

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amribeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 1828

Data do registo (1) : 2026/04/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	340.100,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Associativismo desportivo

PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivos

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 254

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	340.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	340.100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	214.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	126.100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	12.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	114.100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 47299

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/16]

Documento n.º 2026/2226, Compromisso n.º 2026/1828 PAD 2026 MEDIDA 6 D)- MANUTENÇÃO DE PAVILÕES GIMNODESPORTIVOS - PAD 2026

MEDIDA 6 D)- MANUTENÇÃO DE PAVILÕES GIMNODESPORTIVOS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4762 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirma

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

dundics

16-04-2026

Assinatura de gíral qualificada

